

Â S A N Ç Ã O

Sala das Sessões, 23 de junho, 1987. LEI Nº 765/87.

José Antonio Dias
Presidente

EMENTA: Autoriza permutação de Bens Imóveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Vicência autorizado a permutar uma área da terra com 600,00 m², constante dos lotes Nº 06 e 07, da Quadra "B" do Loteamento Tejo medindo 12,00 x 25,00 mt., cada um, pertencente ao Patrimônio Municipal; por outra área de terra, ora pertencente a Fundação do Bem Estar Social Maria Otilde de Andrade Maranhão, constantes dos lotes Nº 07, 08 e 09 da Quadra "D", na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nesta Cidade, medindo 10,00 x 20,00 mt., cada lote, totalizando uma área de 600,00 m².

Art. 2º - A permuta de que trata a Artigo 1º desta Lei, será consolidado através de Decreto do Poder Executivo, ficando obrigatório a lavratura da competente escritura e seu registro no cartório de Imóveis como atos finais de transação imobiliária, em decorrência da troca das referidas áreas de terras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 23 de junho de 1987.

José Antonio Dias
JOSÉ ANTONIO DIAS - PRESIDENTE.

Rivaldo José da Silva Ataíde
RIVALDO JOSÉ DA SILVA ATAÍDE - 1º SECRETÁRIO.

Y